INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA

Estudo Técnico Preliminar 252/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63432.000242/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. São gerados e armazenados no paiol de resíduos perigosos os resíduos químicos (Classe I) oriundos das atividades do Instituto. Resíduos químicos podem apresentar, em função de suas propriedades básicas, químicas ou infectocontagiosas, riscos tanto à saúde pública como riscos ao meio ambiente. Podem também apresentar características tóxicas, reativas, inflamáveis, corrosivas ou patogênicas. Por essa razão, a coleta, o transporte, o tratamento e a sua destinação final devem ser realizadas por empresa especializada, assegurando que a saúde humana e impactos negativos ao meio ambiente, tais como a contaminação de corpos hídricos, espécies animais ou vegetais, sejam minimizados.

2.2. Para que estes resíduos tenham a destinação ambientalmente correta, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada, conforme definido em Ordem Interna Nº30-15 e o o preconizado na Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 4191/03) e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Meio Ambiente	Micael Feitosa Fernandes Caldas
Gerência de meio Ambiente	Aline Santos Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Atender à legislação ambiental vigente, em especial os critérios de sustentabilidade previstos na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, quando aplicáveis;

4.2. A empresa vencedora deve possuir Licença ambiental vigente compatível com o objeto desta contratação;

4.3. A empresa deve apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (CTF/APP) para as atividades de operação, transporte e destinação de resíduos perigosos acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do CTF/APP.

4.4. Caso o transportador/destinador seja sediado Fora do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar documentação do órgão ambiental competente para transporte interestadual de resíduos perigosos;

4.5. A empresa vencedora deverá estar cadastrada e fornecer as informações para emissão do MTR no sistema INEA;

4.6. A empresas vencedora deverá apresentar declaração que dispõe de veículo apropriado com inspeção e manutenção adequadas para garantir a segurança do transporte de resíduos;

4.7. A empresa contratada é responsável por todas as autorizações junto aos órgãos ambientais e de controle, incluindo, quando aplicável, órgãos de fiscalização de produtos controlados;

4.8. Possuir cadastro atualizado no SICAF, regularidade fiscal e trabalhista que deve ser mantida durante toda execução do contrato;

4.9. Possuir o código de serviços para o recolhimento de impostos estaduais e municipais em conformidade com o serviço prestado de acordo com Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003;

4.10. As quantidades solicitadas deverão ser atendidas conforme descrito em nota de empenho e condições de entrega;

4.11. A manipulação e aplicação de produtos e equipamentos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados; e

4.12. Atendimento às normas de segurança do trabalho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), considerando empresas especializadas na prestação desses serviços e as alternativas de execução existentes. Verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para realizar todas as etapas necessárias do processo.

5.2. A contratação integrada desses serviços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, tendo em vista que possibilita maior controle operacional, atendimento às normas ambientais vigentes e garantia da correta destinação dos resíduos, evitando riscos ambientais e administrativos decorrentes de execução inadequada.

5.3. Para fins de planejamento, o valor estimado da contratação foi obtido por meio da mediana de preços por quilograma (kg) praticados para o serviço completo, consultada no portal Compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta,
transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo Instituto, conforme classificação e características dos materiais descartados.

6.2. O serviço compreenderá a disponibilização de recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos, quando aplicável, a coleta conforme a demanda deste instituto, o transporte realizado por veículo apropriado e autorizado, o tratamento dos resíduos por processo compatível com sua natureza e a emissão dos documentos comprobatórios de destinação final.

6.3. A contratação busca assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, reduzindo riscos ambientais, sanitários e administrativos, além de garantir a rastreabilidade da destinação dos materiais coletados. Dessa forma, a solução escolhida atende à necessidade deste instituto ao proporcionar a execução integrada de todas as etapas necessárias ao correto gerenciamento dos resíduos, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade de resíduos químicos Classe I fundamenta-se no levantamento dos materiais atualmente armazenados no paiol de resíduos perigosos do Instituto, somada à previsão de geração futura ao longo da vigência contratual.

7.2. Conforme levantamento realizado pela Gerência de Meio Ambiente, estima-se o quantitativo total de 1.000 kg de resíduos químicos Classe I. Este volume engloba o passivo existente e a estimativa de novos descartes, servindo de base para a definição do objeto da contratação.

7.3. O montante será destinado por meio de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 8.990,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), obtido mediante pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, considerando contratações similares de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I. Para formação do valor estimado, foi utilizada a mediana dos preços obtidos, considerando o valor unitário por quilograma (kg) de resíduo tratado, aplicado ao quantitativo estimado de 1.000 kg de resíduos químicos classe I.

8.2. Dessa forma, a estimativa da contratação foi calculada conforme a seguinte memória:
Quantidade estimada: 1.000 kg
Valor unitário estimado: R$ 8,99/kg
Valor total estimado: R$ 8.990,00

8.3. A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado, observando os parâmetros previstos na legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características do objeto, optou-se pela contratação de forma integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I.

9.2. Embora as etapas do serviço possam ser tecnicamente separadas, o parcelamento da solução não se mostra vantajoso para a Administração, tendo em vista que poderia ocasionar dificuldades no gerenciamento das responsabilidades, perda de rastreabilidade dos resíduos, necessidade de coordenação entre diferentes empresas e riscos relacionados ao cumprimento das normas ambientais.

9.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta- se como a alternativa mais adequada, garantindo maior eficiência operacional, controle da execução contratual e segurança quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.4. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Gerência de Meio Ambiente, observando-se o quantitativo estimado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Declara-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o atendimento da presente demanda. O objeto pretendido — prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos Classe I — configura uma solução autônoma, completa e autossuficiente. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas operacionais necessárias para a conclusão e satisfação do serviço, não dependendo de outros contratos ou processos licitatórios vinculados para surtir seus efeitos práticos e legais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual. A contratação está alinhada ao planejamento institucional, tendo em vista que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I são essenciais para o adequado funcionamento das atividades do Instituto, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes.

11.2. A contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos ambientais e à saúde pública, bem como para a manutenção das atividades operacionais que geram resíduos químicos, assegurando a conformidade legal e a continuidade dos serviços institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I proporcionará diversos benefícios à Administração, dentre os quais destacam-se**:**

12.1.1. Redução dos riscos ambientais e à saúde pública decorrentes do armazenamento inadequado de resíduos perigosos;
12.1.2. Melhoria na gestão dos resíduos gerados pelo Instituto, com maior controle, rastreabilidade e segurança no processo de descarte;
12.1.3. Prevenção de passivos ambientais e de possíveis sanções administrativas decorrentes do descumprimento de normas legais;
12.1.4. Apoio à continuidade das atividades institucionais que geram resíduos, garantindo condições adequadas de funcionamento;
12.1.5. Promoção de boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

12.2. A contratação contribui não apenas para o atendimento das exigências legais, mas também para a eficiência administrativa, a mitigação de riscos e a proteção ao meio ambiente e à saúde coletiva. Além de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 4191/03) e o estabelecido na Ordem Interna Nº 30-15.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

13.1.1. Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

13.1.2. Disponibilização de equipe ou responsável da Gerência de Meio Ambiente para acompanhar a coleta e retirada dos resíduos;

13.1.3. Realização de levantamento e organização prévia dos resíduos a serem coletados, com sua devida identificação e classificação;

13.1.4. Garantia de acesso da contratada às dependências do Instituto, conforme necessidade para execução dos serviços

13.1.5. Disponibilização das informações necessárias à execução do serviço, incluindo inventário dos resíduos e orientações específicas;

13.1.6. Adoção de medidas administrativas necessárias à formalização e gestão do contrato.

13.1.7. Tais providências visam assegurar a adequada execução dos serviços contratados, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I pode gerar impactos ambientais, especialmente se não forem observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

14.1.1. Risco de vazamentos ou derramamentos durante o manuseio e transporte dos resíduos;
14.1.2. Contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de acondicionamento ou destinação inadequada;
14.1.3. Emissão de poluentes decorrentes do transporte e do tratamento dos resíduos;
14.1.4. Riscos à saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos no processo.

14.2. Como medidas mitigadoras, destacam-se:

14.2.1. Exigência de que a contratada seja devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
14.2.2. Utilização de embalagens e recipientes adequados para acondicionamento seguro dos resíduos;
14.2.3. Realização do transporte em veículos apropriados e autorizados;
14.2.4. Adoção de técnicas de tratamento compatíveis com a natureza dos resíduos;
14.2.5. Emissão de certificados de destinação final, garantindo a rastreabilidade do processo;
14.2.6. Observância integral da legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica, operacional e econômica, declara-se viável a contratação de empresa para coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM). A solução atende aos requisitos de segurança, qualidade e sustentabilidade, e contribui para a continuidade das atividades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE SANTOS DIAS
Data: 11/11/2026 10:27:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE SANTOS DIAS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 10:19:38.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICAEL FEITOSA FERNANDES CALDAS
Data: 11/11/2026 11:19:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICAEL FEITOSA FERNANDES CALDAS

Gerência de Meio Ambiente